

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.764, de 05 de janeiro de 1993.

Dispõe sobre outorga de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 30 anos, uma área urbana com 1.610,44 m², para a Renovação Carismática Católica

Dr. Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso de uma área urbana com 1.610,44m², pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Renovação Carismática Católica, localizada no Loteamento "Vila Ariene", composta pelos lotes nºs. 18, 19, 20, 21 e parte dos lotes nºs. 16 e 17 da Quadra C, com a seguinte descrição:

- LOTE Nº 18 - Mede de frente para a Rua 2, 10,00m, do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 30,00m, confrontando com o lote nº 19, do lado esquerdo mede 30,00m, confrontando com o lote nº 17 e nos fundos mede 10,00m, confrontando com a Travessa 4, encerrando a área de 300,00m².
- LOTE Nº 19 - Mede de frente para a Rua 2, 10,00m, do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 30,00m, confrontando com o lote nº 20 do lado esquerdo mede 30,00m, confrontando com o lote nº 18 e nos fundos mede 10,00m confrontando com a Travessa 4, encerrando a área de 300,00m².
- LOTE Nº 20 - Mede de frente para a Rua 2, 10,00m, do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 30,00m confrontando com o lote nº 21, do lado esquerdo mede 30,00m confrontando com o lote nº 19 e nos fundos mede 10,00m confrontando com a Travessa 4, encerrando a área de 300,00m².
- LOTE Nº 21 - Mede de frente para a Rua 2, 10,00m, em linha reta mais 6,00m em curva na confluência da Rua 2, com a Travessa 5, do lado direito de quem da Rua 2 o terreno olha mede 23,00m, confrontando com a Travessa 5, do lado esquerdo mede 30,00m, confrontando com o lote nº 20 e nos fundos

1.

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEPUTADO CLARO CESA, 35 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
TELEFONE: 1 BX (0122) 42-3093 — TELEX (122) 432 PIBA BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

mede 9,00m em linha reta mais 3,00m, em curva na confluência da Travessa 4, com a Travessa 5, encerrando a área de 360,00m².

- PARTE DO LOTE Nº 17 - Mede de frente para a Rua 2, 6,00m, do lado direito de quem da Rua 2 o terreno olha mede 30,00m confrontando com o lote nº 18, do lado esquerdo mede 12,00m confrontando com o resto do lote nº 17, desse ponto deflete a direita onde mede 19,00m confrontando com lote nº 16 e nos fundos mede 10,00m confrontando com a Travessa 4, encerrando a área de 288,69m².

- PARTE DO LOTE Nº 16 - Terreno de formato triangular medindo de frente para a área remanescente do lote nº 16, 20,00m, do lado esquerdo de quem da área remanescente o terreno olha mede 6,50m confrontando com lote nº 11, e Travessa 4, e nos fundos mede 19,00m confrontando com o lote nº 17 encerrando o perímetro a área de 61,75m².

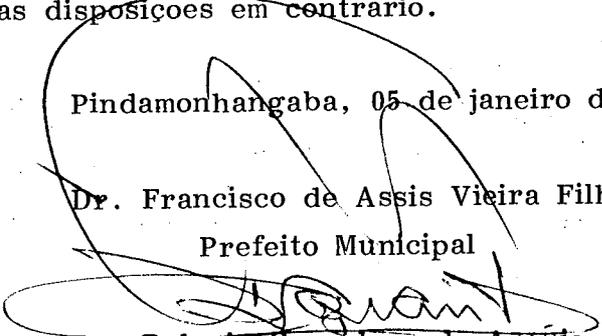
Os lotes descritos encerram a área de 1.610,44m².

Art. 2º - A área acima descrita, destinar-se-á à construção da sede social da Renovação Carismática Católica, revertendo-se o imóvel e eventuais benfeitorias nele construídas ao patrimônio da Prefeitura, se desvirtuar as finalidades, bem como se não iniciadas as obras no prazo de 02 (dois) anos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de janeiro de 1993.

Dr. Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal


Dr. Delvaír Gonçalves de Araújo
Assessor Jurídico

Registrada e publicada na Procuradoria Jurídica,
em 05 de janeiro de 1993.


Maria das Graças da Silva David

Respondendo pela Assessoria de Serviço Técnico
"PALACETE 10 DE JULHO"